



Assol
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 055/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Concede auxílio moradia do
Juíz de Direito da Comarca de - -
Ibiúna, e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0044.

IBIÚNA, 31 DE OUTUBRO DE 1983.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 11 de 1983

Senhor Presidente

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

- 1- Leva-se na posse.
- 2- A Comissão.
- 3- Copia aos N. Venadores.

13. 31/10/83

Ji:

A presente Proposição, sob o nº 0044, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro de CR\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de novembro de 1983, ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna, para pagamento de aluguel de sua residência, no corrente exercício.

O auxílio de que trata o artigo 1º da mencionada proposição, será corrigido anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor-INPC.

Para ocorrer as despesas com a concessão do auxílio de que trata a referida proposição, no corrente exercício, o presente projeto de lei autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Setor de Finanças, um crédito especial de CR\$. 300.000,00, que será coberto com recursos provenientes de anulação parcial, na mesma importância do crédito a ser aberto, da seguinte verba do orçamento vigente: - 3-Serviços de Contabilidade.3.2.- Contabilidade. 3132 - Outros Serviços e Encargos, a qual apesar da anulação sofrida, será suficiente para atender as despesas no setor até o final do corrente ano.

-segue-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

-02-

Mensagem - Projeto de Lei nº 0044.

Nos exercícios futuros, as despesas desta natureza, correrão à conta de verbas próprias que serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Como sabemos, a Comarca de Ibiúna encontra sérias dificuldades no Poder Judiciário, representadas pela falta de residência para Juizes, acarretando, como consequência, a pouca permanência dos magistrados na Comarca, bem como o atraso dos trabalhos forenses em prejuízo dos munícipes, razão pela qual estamos submetendo à apreciação dessa E. Câmara o presente projeto de lei.

Acreditando na aprovação do presente projeto, cuja tramitação solicitamos seja realizada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, desde já reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


-JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0044.

DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

Concede auxílio moradia do Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica a Prefeitura autorizada a conceder um auxílio financeiro de CR\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, a partir de 1º de novembro de 1983, ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna, a fim de ocorrer despesas com o pagamento de aluguel de sua residência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata este artigo será corrigido anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor-INPC.

ARTIGO 2º. - Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito especial de CR\$... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer despesas com a execução desta lei, no corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com os recursos de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.2 - CONTABILIDADE.

GET. ECONÔMICA = 3132-Outros Serviços e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO: - Servs. de Contabilidade. CR\$. 300.000,00

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei em exercícios futuros correrão à conta de verbas próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

-segue- ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 0044 - fls. 02.

ARTIGO 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 31 DE OUTUBRO DE 1983.

João Vicente Zezito Falcão
- JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI -
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que conforme o Despacho do Sr. Presidente o Projeto de Lei nº 055/83 foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Certifico mais, que foram extraídas fotocópias do / presente e encaminhadas aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 01 de novembro de 1983.


Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que conforme o Despacho do Sr. Presidente faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº 055/83 à Comissão de Justiça e Redação para receber Parecer.

Ibiúna, 03 de novembro de 1983.


Matilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508
15/11/83

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 055/83.

AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO.

RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.

O presente Projeto de Lei de nº. 055/83, de autoria do Chefe do Executivo, é legal e Constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito autorizar ção deste Poder Legislativo para que a Prefeitura do Município, possa conceder um auxílio moradia ao Juiz de Direito - da Comarca de Ibiúna.

O auxílio que o município irá dar ao MM. Juiz de Direito, será da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) mensais e será pago a par tir de 01 de novembro de 1983, numerário esse para ocorrer as despesas com o pagamento de aluguel da residência do Magistrado.

Assim sendo, a Prefeitura irá - conceder um auxílio-financeiro ao Meritíssimo Juiz de Direito, para que o mesmo possa residir em nossa Comarca.

O crédito solicitado pelo Senhor Prefeito no corrente exercício é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), cujo crédito fica o Prefeito autorizado a - abrir no Setor de Finanças.

O auxílio será reajustado anual-mente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -I.N.P.C.-

Para ocorrer as despesas com o - presente crédito, será anulada verba de igual importância no Setor de Contabilidade, Outros Serviços e Encargos, que pos sue dotação suficiente até o final do exercício.

A medida é das mais justas, já - que este próprio poder Legislativo, tem através dos seus re-

.....
de estudar as possibilidades do município vir a pagar o aluguel da residência para o Juiz residir na Comarca.

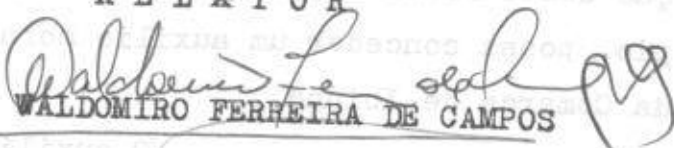
Somos de parecer favorável a presente propositura, que submetemos à apreciação dos demais membros das Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 1983.


= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

MEMBROS: 
WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS


LUIZ CLEMENTE MACHADO


= RAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRES. DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO


MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA


PEDRO CORREA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Proj. 1983

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS A MESA, nos termos do artigo 132 da Resolução nº 06/83 (Regimento Interno) seja colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, os Projetos de Lei de nºs 055/83, que concede auxílio moradia ao juiz de direito da Comarca de Ibiúna, e dá outras providências, e o de nº 058/83 que abre / um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para suplementar dotação já aprovada - / por esta Casa, para a aquisição de um Coletor de lixo, em vista que a verba que foi aprovada não foi suficiente para tal / aquisição.

A aprovação de ambas as matérias faz-se necessária em Regime de Urgência a fim de que não haja prejuízo pa-
ra o Município.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 1983.

Neg. o Lins

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039/83

Concede auxílio moradia do Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna, e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FAICI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, a partir de 1º de novembro de 1983, ao Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Ibiúna, a fim de ocorrer despesas com o pagamento de aluguel de sua residência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata este artigo será corrigido anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor-INPC.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ocorrer despesas com a execução desta lei, no corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com os recursos de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA= 3132- Outros Serviços e Encargos.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Servs. de Contabilidade....Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei em exercícios futuros correrão à conta de verbas próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

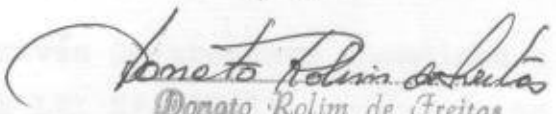
GABINETE

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 1.983.


Dr. Jorges de Campos
Presidente da Câmara


Gaudio Toyomi Testuogi
1º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 411/83

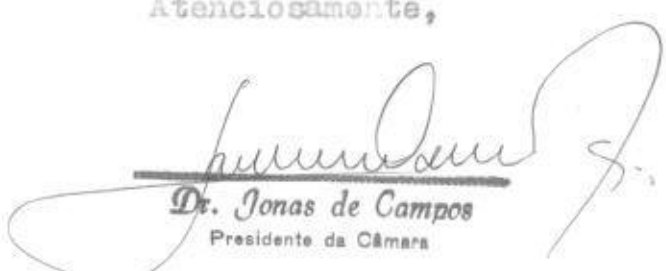
Ibiúna, 08 de novembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.039/83, referente ao Projeto de Lei nº.055/83 que "Concede auxílio moradia do Juiz de Direito da / Comarca de Ibiúna, e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar -
-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 055/83 recebeu Requerimento de Urgência Especial para ser discutido e aprovado na mesma Sessão.

Certifico mais, que o presente Projeto foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, e que devido a aprovação foi expedido o Autógrafo/ de Lei nº 039/83, através do Ofício nº 411/83, da presente data.

Ibiúna, 08 de novembro de 1983.


Mafalda Gabriel Nanni
Enca. da Secretaria Administrativa

Lei 13
13/83